



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, de 09 de fevereiro de 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ÁREA CONTABILIDADE E ANALISTA EM SEGURIDADE SOCIAL – ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA, NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 1 (uma) vaga para cada um dos seguintes cargos:

I - 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico Administrativo – Área Contabilidade, nomenclatura dada ao outrora denominado cargo de Auxiliar de Contabilidade, a qual se somam as 4 (quatro) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, perfazendo um total de 5 (cinco) vagas;

II - 1 (uma) vaga para o cargo de Analista em Seguridade Social – Área Educação Física, nomenclatura dada ao outrora denominado cargo de Educador Físico, a qual se somam as 2 (duas) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, perfazendo um total de 3 (três) vagas.

Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 9 de junho de 2022.

Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos Geral, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 12 de fevereiro de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente